

LEI Nº 04/97

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Araçoiaba para o quadriênio de 1997/2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Araçoiaba para o exercício de 1997/2000, constituído pelos anexos desta Lei, e do Orçamento de cada exercício.

Art. 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei foi elaborado observando as seguintes diretrizes:

I - Caberá ao Município desenvolver o ensino fundamental garantindo aos alunos das escolas da cidade e da zona rural melhores condições de ensino;

II - Desenvolver a assistência médico-odontológica proporcionando aos munícipes melhores condições de saúde;

III - Continuar a ampliar os serviços de bem estar social com a finalidade de melhorar a assistência à população de baixa renda;

IV - Proporcionar mais conforto, higiene, segurança, iluminação e lazer aos habitantes da cidade e do campo;

V - Melhorar o saneamento, através de construção de galerias e esgotos;

VI - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais.

Art. 3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, as ações e metas programadas para os períodos por ele abrangidos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo os efeitos para 1º de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 1997.

Hildemar Alves Guimarães

- Prefeito -

